

MUNICIPIO DE PONTE DE SOR

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciatura em Psicologia Clínica ou Psicologia Educacional), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo municipal de 28 de outubro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na categoria/carreira geral de técnico superior.

2 - Duração do contrato: O contrato de trabalho durará pelo tempo necessário à substituição de técnica superior do mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, afeta ao Serviço Integrado de Apoio à Criança e à Família, que se encontra com vínculo suspenso por motivo de licença sem remuneração, de acordo com a alínea c) do n.º1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho.

3 - Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções constantes do mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas para o grau de complexidade 3, pretende-se que o ocupante do posto de trabalho execute as seguintes atividades: dinamizar ações de prevenção universal, promotoras de competências de âmbito escolar, socio-emocional e/ou comportamental, com vista a potenciar o desenvolvimento e as múltiplas competências das crianças de 1º ciclo nessas diferentes dimensões; realizar prevenção seletiva, de caráter precoce, dirigida a subgrupos identificados como de risco (por exemplo, se não responderem positivamente às intervenções de caráter universal dinamizadas e/ou se apresentarem características específicas consideradas de risco ao seu bem-estar, integração e/ou sucesso escolar); colaborar, com os professores titulares nos contextos educativos, na elaboração de procedimentos e/ou estratégias para os seus públicos alvo; colaborar na prevenção e/ou resolução de problemas escolares, socio-emocionais e/ou comportamentais, apoiando a conceção, a monitorização e/ou a avaliação de intervenções a serem implementadas por si, pela EMISE e/ou pela comunidade educativa; efetuar avaliações psicológica e/ou psicopedagógica às crianças sinalizadas, sempre que se justifique e seja viável, conciliável e/ou enquadrável nas intervenções já planificadas e/ou a decorrer; prestar apoio psicológico e/ou psicopedagógico ao público alvo; colaborar na dinamização de ações de atividades de aprendizagem colaborativa, com as crianças e todos os seus agentes educativos, de modo

a fomentar o desenvolvimento de competências pessoais e parentais nos cuidadores, a promover a adaptação dos cuidadores/pais aos diferentes papéis a desempenhar ao longo do crescimento dos filhos, assim como às mudanças e desafios na sociedade que implicam reorganizações constantes nas dinâmicas familiares; colaborar em rastreios e na dinamização de atividades de aprendizagem colaborativa com as equipas técnico-pedagógicas, educadores de infância e/ou assistentes operacionais que intervenham com o seu público-alvo, enquadradas no programa colaborador de excelência, com vista à promoção de competências nos cuidadores nas áreas da consciência emocional, cognitiva e comportamental; na gestão de emoções e liderança pessoal; colaborar, em equipa ou nos contextos e na elaboração de procedimentos e estratégias.

4 - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador contratado de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

5 - Declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas no Município de Ponte de Sor, bem como não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

7 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo) e demais legislação aplicável.

8 - Local de Trabalho - Na área do Município de Ponte de Sor.

9 - Posicionamento remuneratório - Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo a posição de referência - 1.320,15 € (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única.

10 - Âmbito do recrutamento:

10.1 Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10.2 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de

trabalho objeto do presente procedimento concursal por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º4 do artigo 30.º da LTFP.

10.3 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

11- Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 - Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Psicologia Clínica ou Psicologia Educacional (código 311 do CNAEF), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos deverão encontrar-se inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membros efetivos.

13 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

14 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

15 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho supra referenciado e para efeitos do previsto no n.º5 do artigo 25.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

16 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), que foi publicado por extrato no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

16.2- Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-pontedesor.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado.

16.3- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a)Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

b)No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

c)Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

d)Fotocópia de documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

17 - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura em suporte eletrónico, entregue pessoalmente na Divisão Recursos Humanos ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400 - 223 Ponte de Sor. Não serão aceites as candidaturas remetidas via correio eletrónico, atendendo aos constrangimentos que possam surgir e que garantam a boa receção das mesmas, nomeadamente, por questões de limitação da capacidade da caixa de correio eletrónico.

18- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 - Métodos de seleção: Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º2 do artigo 36.º, por remissão do n.º5 do artigo 56.º, da LTFP aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

19.1 - A Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da

média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- . Habilitação Acadêmica - HA;
- . Formação Profissional - FP;
- . Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Sendo:

HA = Habilitação Acadêmica: onde será ponderada a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Licenciatura - 18 valores;
- Mestrado - 19 valores;
- Doutorado - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respectivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 6 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- Participação em workshops, colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada;
- Posse de Cursos) de Pós-Graduação e/ou MBA - 4 valores/cada;
- Ações de formação com duração < a 12 horas - 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > a 12 horas - 2 valores/cada ação

Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Até 1 ano - 10 valores
- Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores
- De 4 a 6 anos - 14 valores
- De 7 a 9 anos - 16 valores
- De 10 a 13 anos - 18 valores
- Superior a 14 anos - 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular.

19.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos

profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo a tabela abaixo apresentada:

Competência Demonstrada a Nível:	Classificação obtida (valoração)
Elevado	De 16,10 a 20,00
Bom	De 12,10 a 16,00
Suficiente	De 8,10 a 12,00
Reduzido	De 4,10 a 8,00
Insuficiente	De 0,00 a 4,00

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6

Perfil de competências que constituirão a base do guião:

C1 - Orientação para Resultados - Em que se avalia a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

C2 - Conhecimentos Especializados e Experiência - Em que se avalia um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;

C3 - Iniciativa e Autonomia - Em que se avalia a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;

C4 - Otimização de Recursos - Em que avalia a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento;

C5 - Relacionamento Interpessoal - Em que se avalia a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;

C6 - Trabalho de Equipa e Cooperação - Em que se avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

19.3 - Ordenação Final - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da fórmula seguinte:

OF = (AC x 50% + EAC x 50%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

20 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro.

Subsistindo o empate, são aplicados os seguintes critérios: Maior valoração nos critérios da Avaliação Curricular pela seguinte ordem - "Experiência Profissional", "Habilitação Académica" e "Formação Profissional".

21 - Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

22 - A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do procedimento concursal.

23 - Composição do Júri: Presidente - José António Pereira da Costa, Chefe de Serviço de Educação e Juventude, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais Efetivos - Helena Isabel Costa Mendes, Técnica Superior e Joana Sofia Felícia Baptista, Técnica Superior.

Vogais Suplentes - João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior e Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto.

24 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

25 - Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por e-mail para: recrutamento@cm-pontedesor.pt.

26 - Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

27 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 6.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor: www.cm-pontedesor.pt

29 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público, das instalações do Município de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

30 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

32 - O Município de Ponte de Sor informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

33 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

34 - A publicação integral do procedimento concursal, será publicitada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Ponte de Sor, 17 de janeiro de 2023. O Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.

